



**CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM**  
**UNIDADE REGIONAL COLEGIADA TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO**  
**PARANAÍBA**

**ATA NA ÍNTegra DA 136<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**Local: Sede Regional SISEMA – Praça Tubal Vilela, nº 03, Centro – Uberlândia/MG**  
**Data: 15 de setembro de 2017 às 09h00min**

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), realizou-se na Sede Regional do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA), situada na Praça Tubal Vilela, número 03 (três), Bairro Centro, município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, a 136<sup>a</sup> (centésima trigésima sexta) Reunião Extraordinária (RE) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), Unidade Regional Colegiada (URC), Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (TMAP). Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Sra. (senhora) Edylene Marota Guimarães , 2<sup>a</sup> (segunda) Suplente da Presidência; Chefe do Escritório IEF Regional Triângulo; Sr. Gilberto Carlos de Freitas, Titular da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA); Sr. Eustáquio Sidnei Milanez Júnior, 1º (primeiro) Suplente da Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional (SECIR); Sr. José Carlos da Silva, 1º Suplente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG); Sra. Carla Vieira Alvarenga, 2<sup>a</sup> Suplente da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas (SETOP); Sr. Alam Baena Bertolla dos Santos, 1º Suplente da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ); Sr. 2º Tenente Patrício Renato Ferreira, 1º Suplente da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Sr. Bruno Gonçalves dos Santos, 2º (segundo) Suplente do Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH Rio Araguari – PN2); Sr. Thiago Alves do Nascimento, 1º Suplente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG); Sra. Elaine Cristina Ribeiro Lima, Titular da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (FAEMG); Sr. Moisé Inácio Franco, Titular da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais (FETAEMG); Willian Pereira Rodrigues, 1º Suplente da Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas Gerais (SIAMIG); Sr. Gustavo Bernardino Malacco da Silva, Titular da Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro (ANGÁ); Sr. Antônio Geraldo de Oliveira, 1º Suplente da Associação dos Agentes Ambientais Voluntários do Desenvolvimento Sustentável e Defesa Social (NEOAMBIENTA) e Sr. Nelson Barbosa Júnior, Titular da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). EDYLENE (PRESIDENTE): Bom dia a todos e mais uma vez desculpa pelo atraso. Devido a uma falha técnica de gravação e agradeço a todos pela compreensão e paciência. Pauta da 136<sup>a</sup> Reunião Extraordinária da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), 15 de setembro de 2017, às 09 horas e 47 minutos. Sede Regional do SISEMA, Praça Tubal Vilela, número 03 (três), Centro, Uberlândia, Minas Gerais. Vamos ao item 1. Execução do Hino Nacional Brasileiro. Vamos ao item 2. Abertura pelo Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, Dr. Diogo Soares de Melo Franco. Nesse item eu vou ler para vocês o Memorando de Indicação da Presidência. MEMO SUGER/SEMAD nº 167/2017. Belo Horizonte, 13 de setembro de 2017. Senhores Conselheiros, diante da impossibilidade de representantes da SEMAD Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – URC TMAP, conforme composição na



50 Deliberação nº 1005/2016, indico a Sra Edylene Marota Guimarães, Secretaria de Estado de  
51 Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para presidir a 136ª Reunião Extraordinária  
52 da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – URC TMAP, que será  
53 realizada dia 15 de setembro de 2017 às 09 horas no Município de Uberlândia.  
54 Atenciosamente, Diogo Soares de Melo Franco. Subsecretário de Gestão Regional da  
55 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC  
56 Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Item 3. **Comunicado dos Conselheiros e Assuntos**  
57 **Gerais:** Bom dia mesa diretora, companheiros membros do COPAM, Técnicos e  
58 empreendedores presentes. EDYLENE (PRESIDENTE): Por gentileza, se identifique.  
59 THIAGO (FIEMG): Gostaria de deixar para todos a informação de que se iniciou no mês  
60 passado a FAP, que é a Fiscalização Ambiental. Foi uma parceria entre a Polícia Militar, o  
61 Governo do Estado e a FIEMG, para que a FIEMG possa auxiliar e orientar essas Indústrias  
62 que estão sendo fiscalizadas a buscarem orientação para se regularizar junto ao Meio  
63 Ambiente. Então, se alguém com conhecimento ou por sorte conhece alguém que está  
64 passando por essa fiscalização, que necessita dessa orientação, que envie direcionando lá para  
65 FIEMG. Lembrando que esse atendimento é gratuito. É isso. Obrigado. TENENTE  
66 PATRÍCIO (POLÍCIA MEIO AMBIENTE): Junto com o Conselheiro Thiago nós  
67 fiscalizamos aqui em Uberlândia, no início desse mês mais de 300 empreendimentos; muitos  
68 possíveis de regularização, com certeza eles devem te procurar, viu Thiago. Eles foram  
69 notificados, com prazo de 40 dias para regularização. Na verdade, eu pedi a palavra para fazer  
70 uma solicitação ou até mesmo uma sugestão com relação a esses Pareceres de Desmatamento, esses  
71 últimos, de processo único, com relação a qualidade. Está muito difícil a leitura, eu lembro  
72 quando a gente fazia as reuniões da COPA, parece que vocês salvavam o próprio documento e  
73 encaminhava para a gente. Se puder fazer dessa forma. Está bem a legitimidade desses  
74 documentos. DAIANE (SUPRAM): A gente já passou isso para a Ilma, vai ser corrigido e nas  
75 próximas reuniões vai ficar melhor. GUSTAVO MALACCO (ANGÁ): Bom dia a todos e a  
76 todas. Quero solicitar, a gente já passou para a SEMAD, nós temos possibilidade de recursos  
77 em algumas decisões para intervenção ambiental que não está inserida no Bioma Mata  
78 Atlântica. A gente gostaria de saber qual é o canal para que a gente possa visualizar os  
79 Pareceres e as decisões. A gente sabe que a decisão vai ser no Diário Oficial do Estado e de  
80 Classe 3 e 4 eu sei que estão no site, mas a gente já há algum tempo, eu não sei se avançou,  
81 mas como a gente tem a possibilidade de recurso a gente quer ter acesso, porque a gente tem  
82 um prazo para interpretar o recurso. Então, esses de intervenção ambiental a gente não está  
83 tendo acesso a eles, a decisão de uma forma mais simples. Com o encaminhamento a gente  
84 entende que deveria estar no site da SEMAD e no próprio site do COPAM. O Parecer, a  
85 Decisão, a data, estipulando uma data; dia 10 todos vão estar lá e a gente avalia e vê a  
86 necessidade de recurso ou não, porque senão fica difícil ver esses Pareceres no Diário Oficial.  
87 A gente já levou isso ao Ministério Público, por meio do Dr. Valera e já encaminhamos para a  
88 SEMAD na última reunião que nós tivemos, inclusive com o André Rios. É isso aí. ILMA  
89 (DIRETORIA ADMINISTRATIVA): Bom, pessoal, a previsão é que realmente a gente esteja  
90 fazendo essa publicação dos atos do DAIA, mas ainda o sistema não está acobertando para a  
91 gente a disponibilidade desses Pareceres de DAIA. Então, por enquanto nós estamos  
92 procedendo a publicação de Classe 3, 4, 5 e 6. Os DAIA's ainda não temos uma previsão  
93 definida para essa publicação, isso no âmbito de toda SEMAD. GUSTAVO MALACCO  
94 (ANGÁ): (...) Ministério Público, porque não está tendo a mesma isonomia de tratamento.  
95 Classe 3 e 4 está lá; agora, aonde a gente entende que tem os maiores impactos com relação à  
96 Biodiversidade, que são esses desmatamentos mesmo que pequenos. Pequenos entre aspas  
97 porque quando você vai no Norte, Noroeste de Minas a gente depara com 500, 700, 900  
98 hectares uma DAIA dessa. É necessário a gente ter esse documento em mãos, porque se não,



99 se nós temos direito a recurso administrativo, então, o Governo tem que criar os mecanismos.  
100 Agora, se o Governo não tem condição nada deveria dar andamento nesse recurso até resolver  
101 essa questão de acessibilidade e de informação. O Ministério Público, eu vou novamente  
102 reforçar essa questão, aproveitando essa fala que não tem uma previsão de quando vai deixar  
103 esses documentos de livre acesso à Comunidade, à Sociedade para que a gente possa  
104 encontrar um meio termo para a gente conseguir essa informação. ILMA (DIRETORIA  
105 ADMINISTRATIVA): OK. Está registrado, vamos buscar também essas informações  
106 necessárias para a gente estar resolvendo junto à Gestão da SEMAD. EDYLENE  
107 (PRESIDENTE): Certo. Mais algum Conselheiro? Então, vamos ao item **4. Exame da Ata da**  
108 **135<sup>a</sup> RO de 12/05/2017.** Aberta a votação. WILLIAN (SIAMIG): Abstenção. GUSTAVO  
109 MALACCO (ANGÁ): Abstenção. NELSON (UFU): Abstenção. JOSÉ CARLOS (SEPLAG):  
110 Abstenção. BRUNO (CBH-Araguari): Abstenção. SIDNEI (SECIR): Abstenção, eu não  
111 estava presente na reunião. EDYLENE (PRESIDENTE): Ata aprovada pela maioria.  
112 MOISÉS (FETAEMG): Presidente, eu peço licença para me retirar devido a um horário que  
113 eu tenho no médico. EDYLENE (PRESIDENTE): Sim. Muito obrigada pela presente. Vamos  
114 ao Item **5. Processos Administrativos para exame de Recurso de Autos de Infração:** 5.1  
115 Sementes Selecta S/A - Processamento de soja - Araguari/MG - PA/Nº CAP 436520/15 -  
116 AI/Nº 026030/2015. Apresentação: Supram TMAP. **RETORNO DE BAIXA EM**  
117 **DILIGÊNCIA.** 5.2 Indústria Comércio de Laticínios Minas Bahia Ltda. - ME - Preparação  
118 do leite e fabricação de laticínios - São Francisco de Sales/MG - PA/Nº CAP 439816/16 -  
119 AI/Nº 10473/2015. Apresentação: Supram TMAP. **RETORNO DE BAIXA EM**  
120 **DILIGÊNCIA.** Esse processo foi retirado de pauta pela SUPRAM. Item 5.3 Frigorífico Mata  
121 Boi S.A. - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos,  
122 equinos, bubalinos, muares, etc.) - Araguari/MG - PA/Nº CAP 444096/16 - AI/Nº  
123 012207/2009. Apresentação: Supram TMAP. Só para esclarecer aqui, eu vou fazer a leitura de  
124 todos os itens e ao final eu coloco a votação em bloco. Se tiver destaque eu já vou fazer a  
125 observação. Como eu já fiz a leitura do 5.1, algum destaque? Item 5.3 algum destaque?  
126 THIAGO (FIEMG): Destaque no 5.1 e 5.3. EDYLENE (PRESIDENTE): Leitura do Item 5.4  
127 Agroceres Pic Suínos S.A./Fazenda Santa Juliana - Suinocultura (crescimento e terminação) -  
128 Patos de Minas/MG - PA/Nº CAP 444922/16 - AI/Nº 012211/2009. Apresentação: Supram  
129 TMAP. Algum destaque? Item 5.5 Focam Indústria e Comércio - Processamento de  
130 subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha - Uberaba/MG - PA/Nº  
131 CAP 460174/17 - AI/Nº 012244/2010. Apresentação: Supram TMAP. Destaque SUPRAM.  
132 Item 5.6 Heveaplan Agroindustrial Ltda. - Beneficiamento de borracha natural - Frutal/MG -  
133 PA/Nº CAP 460047/16 - AI/Nº 012293/2010. Apresentação: Supram TMAP. THIAGO  
134 (FIEMG): Destaque. EDYLENE (PRESIDENTE): Item 5.7 Décio Bruxel e Outros -  
135 Suinocultura ciclo completo - Patos de Minas/MG - PA/Nº CAP 459691/17 - AI/Nº  
136 11414/2010. Apresentação: Supram TMAP. Item 5.8 Rio Branco Alimentos S.A. -  
137 Suinocultura (unidade de produção de leitões) - Patrocínio/MG - PA/Nº CAP 444991/16 -  
138 AI/Nº 11446/2009. Apresentação: Supram TMAP. Item 5.9 Frigorífico Delta Ltda. - Abate de  
139 animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos,  
140 muares, etc.) - Uberaba/MG - PA/Nº CAP 455301/16 - AI/Nº 012206/2009. Apresentação:  
141 Supram TMAP. THIAGO (FIEMG): Destaque. EDYLENE (PRESIDENTE): Item 5.10  
142 Indústria de Rações Patense Ltda. - Processamento de subprodutos de origem animal para  
143 produção de sebo, óleos e farinha - Patos de Minas/MG - PA/Nº CAP 442538/17 - AI/Nº  
144 44388/2011. Apresentação: Supram TMAP. Algum destaque? ELAINE (FAEMG): Destaque.  
145 EDYLENE (PRESIDENTE): Item 5.11 INPA - Indústria de Embalagens Santana S.A. -  
146 Fabricação de artigos e artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos, simples ou  
147 plastificados, fabricação de papelão - Uberaba/MG - PA/Nº CAP 445541/17 - AI/Nº



148 44392/2011. Apresentação: Supram TMAP. Sem destaque. Item 5.12 Auto Posto Mimarfo  
149 Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas  
150 retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de  
151 aviação - Uberlândia/MG - PA/Nº CAP 461960/17 - AI/Nº 44415/2011. Apresentação:  
152 Supram TMAP. Sem destaque. Item 5.13 Cargill Agrícola S.A. - Fabricação de produtos  
153 alimentares, não especificados ou não classificados - Uberlândia/MG - PA/Nº CAP  
154 459040/16 - AI/Nº 44430/2010. Apresentação: Supram TMAP. Sem destaque. Item 5.14  
155 Edmur Gouveia Teodoro Júnior - Suinocultura (crescimento e terminação) - Uberlândia/MG -  
156 PA/Nº CAP 462027/17 - AI/Nº 44463/2012. Apresentação: Supram TMAP. Sem destaque.  
157 Item 5.15 Sadia S.A - Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação  
158 de conservas - Uberlândia/MG - PA/Nº CAP 454177/16 - AI/Nº 44470/2012. Apresentação:  
159 Supram TMAP. Sem destaque. Item 5.16 Prefeitura Municipal de Frutal - Tratamento e/ou  
160 disposição final de resíduos sólidos urbanos, tratamento e disposição final de serviços de  
161 saúde (Grupo A - infectantes ou biológicos), exceto incineração - Frutal/MG - PA/Nº CAP  
162 445354/16 - AI/Nº 44473/2013 - Apresentação: Supram TMAP. ELAINE (FAEMG):  
163 Destaque. EDYLENE (PRESIDENTE): Item 5.17 Agroindustrial Santa Juliana S.A. -  
164 Destilação de Álcool - Santa Juliana/MG - PA/Nº CAP 445254/16 - AI/Nº 44491/2012.  
165 Apresentação: Supram TMAP. ELAINE (FAEMG): Destaque. THIAGO (FIEMG): Destaque.  
166 EDYLENE (PRESIDENTE): Item 5.18 ABC Agricultura e Pecuária S.A. ABC A&P -  
167 Culturas anuais, excluindo a olericultura, bovinocultura de leite - Uberlândia/MG - PA/Nº  
168 CAP 458725/16 - AI/Nº 45666/2013. Apresentação: Supram TMAP. Sem destaque. Item 5.19  
169 Usina Delta - Destilação de álcool - Delta/MG - PA/Nº CAP 471318/17 - AI/Nº 45676/2013.  
170 Apresentação: Supram TMAP. THIAGO (FIEMG): Destaque. EDYLENE (PRESIDENTE):  
171 Item 5.20 Sadia S.A. - Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação  
172 de conservas, processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e  
173 farinha - Uberlândia/MG - PA/Nº CAP 462013/17 - AI/Nº 45680/2012 - Apresentação:  
174 Supram TMAP. Sem destaque. Item 5.21 Laticínios Bela Vista Ltda. - Resfriamento e  
175 distribuição de leite em instalações industriais - Iraí de Minas/MG - PA/Nº CAP 444903/16 -  
176 AI/Nº 45697/2013. Apresentação: Supram TMAP. Sem destaque. Item 5.22 Praia Clube S.C  
177 - Complexo turístico de lazer - Uberlândia/MG - PA/Nº CAP 461893/17 - AI/Nº 51096/2011 -  
178 Apresentação: Supram TMAP. Sem destaque. Item 5.23 Inácio Carlos Urban - Culturas  
179 anuais, excluindo a olericultura - Patos de Minas/MG - PA/Nº CAP 468522/17 - AI/Nº  
180 142354/2013. Apresentação: Supram TMAP. Sem destaque. Item 5.24 Vale Fertilizantes (Ex  
181 - Fertilizantes Fosfatos S.A) - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Patos de Minas/MG -  
182 PA/Nº CAP 475159/17 - AI/Nº 268/2001. Apresentação: Supram TMAP. THIAGO (FIEMG):  
183 Destaque. SUPRAM: Destaque. EDYLENE (PRESIDENTE): Agora vou fazer a votação dos  
184 processos que não houve destaque. Itens para votação agora, 5.4; 5.7; 5.8; 5.11; 5.12; 5.13;  
185 5.14; 5.15; 5.18; 5.20; 5.21; 5.22 e 5.23. Os Conselheiros que concordam com o Parecer da  
186 SUPRAM permaneçam como estão, quem for contrário se manifeste. THIAGO (FIEMG): Eu  
187 vou me abster do item 5.13; 5.15; 5.20; 5.21 e o destaque do 5.1 que eu havia feito era apenas  
188 um destaque que a gente não tinha combinado ainda, então, retirado o destaque, 5.1 também  
189 abstenção. EDYLENE (PRESIDENTE): Então, foram aprovados por unanimidade 5.4; 5.7;  
190 5.8; 5.11; 5.12; 5.14; 5.18; 5.22 e 5.23. Os itens aprovados por maioria foram 5.13, com  
191 abstenção do Thiago (FIEMG); 5.19; 5.20; 5.15; 5.20; 5.21. Agora eu vou retornar nos itens  
192 que tiveram destaque, começando no 5.1 que tem o destaque da SUPRAM. VITOR  
193 (SUPRAM): O item 5.1 Sementes Selecta tinha sido pautada na última reunião, na pauta da  
194 135 e tinha um TAC previsto para ser analisado pela SUPRAM. Então, a SUPRAM resolveu  
195 devolver o processo, baixar em diligência para analisar o TAC (Termo de Ajuste de Conduta)  
196 para ver se caberia alguma medida reparatória, compensatória e se foi cumprido o TAC



197 também. Analisaram o TAC, ele foi devidamente cumprido, no entanto; a gente analisando o  
198 TAC, ele não prevê nenhuma cláusula de redução de 50%, uma vez que não houve caso de  
199 dano ambiental, nem intervenção; uma vez que no Art. 49, parágrafo 2º, exige que (...)  
200 obrigações específicas para reparar o dano ambiental ou corrigir (...) a degradação ambiental.  
201 No presente caso não houve nenhum dano ambiental, uma vez que, ele estava só operando  
202 sem constatar a poluição ambiental. Esse TAC foi apenas para ele voltar a operar. Houve duas  
203 penalidades no Auto de Infração, a multa imposta e este da seletividade. Para ele não ficar  
204 sem operar, ele firmou um TAC com a SUPRAM para que pudesse voltar a operar, amparado  
205 por este TAC. O Art. 49, parágrafo 2º só prevê a redução quando há um dano ambiental, ele  
206 repara esse dano ambiental; reparado esse dano ambiental ele tem 50% da multa. Nesse TAC  
207 não havia previsão dessa cláusula, uma vez que não havia dano ambiental. Ele apenas estava  
208 operando sem licença e sem poluição. É só isso mesmo. THIAGO (FIEMG): Mas ele não faz  
209 jus à atenuante dos 30% por colaborar com órgão público para sanar o problema. GUSTAVO  
210 (SUPRAM): As atenuantes são aplicadas somente se houver requerimento do autuado. A  
211 gente não aplica atenuante de ofício. Se não houver requerimento e não apresentar a  
212 documentação comprobatória, não há aplicação das atenuantes. THIAGO (FIEMG): Ok. Ele  
213 não solicitou o TAC? A solicitação não foi feita para que ele assinasse o TAC? Isso não é  
214 uma solicitação? VITOR (SUPRAM): O TAC, como eu havia falado, foi para que ele voltasse  
215 a operar, uma vez que a multa ambiental que foi aplicada, esse Auto de Infração 26030/2015  
216 aplicou a penalidade de multa simples e a suspensão da atividade. Se ele quisesse esperar o  
217 julgamento ele teria que ficar com a atividade suspensa, ai há a possibilidade de você  
218 firmando um TAC voltar a operar amparado por meio de TAC, uma vez Licença de Operação,  
219 Instalação. Ele operava sem licença. Então, para ele voltar a operar ele deveria ou adquirir a  
220 licença de imediato e ficar suspensa a atividade até ser analisado o processo dele pela  
221 SUPRAM para poder voltar a operar ou celebraria esse TAC para que ajustando a conduta ele  
222 fosse liberado de imediato a atividade. THIAGO (FIEMG): Gostaria que depois vocês  
223 enviassem para nós então, o que o Gustavo falou de uma regra que só será aplicada as  
224 atenuantes se ele solicitar. KAMILA (SUPRAM): A aplicação da atenuante pode ser feita  
225 pelo fiscal, inclusive, no ato de fiscalização. GUSTAVO (SUPRAM): A Kamila disse  
226 realmente que a atenuante é feita pelo fiscal, já que não foi verificado em loco, durante a  
227 fiscalização, ele não trouxe aos autos nenhuma comprovação (...) quando foi feita na reunião  
228 passada. Como o Dr. Valera já disse, o direito não socorre aos que dormem, então;  
229 novamente, se ele não trouxe aos autos comprovação que faz direito a essa atenuante, a  
230 atenuante não é aplicada. Só para esclarecer novamente isso. THIAGO (FIEMG): Nós vamos  
231 discutir sempre que for preciso, quando da primeira vez que ele veio para cá. Se não houve a  
232 degradação ambiental, o agente não deveria então, constar essa atenuante. São  
233 questionamentos porque nem todo mundo aqui tem conhecimento de Direito. O técnico da  
234 empresa ele não deveria dentro do Auto de Infração constar essa atenuante? KAMILA  
235 (SUPRAM): Para ficar claro, quando a gente está analisando, fazendo o Parecer, o controle  
236 processual dessa infração, o analista jurídico vai se basear em quê? No auto de fiscalização,  
237 no auto de infração. Se lá constar atenuante, sim, nós vamos aplicar. Se na defesa ou no  
238 Recurso o autuado solicitar também vai ser um ponto de discussão naquele parecer. Caso  
239 contrário, Conselheiro, nós; na análise jurídica a gente não impõe a aplicação dessa atenuante.  
240 Precisa estar em dois momentos, ou no primeiro que o fiscal indique e ele tem que comprovar  
241 isso no Auto de Fiscalização ou num outro momento, se na Defesa for solicitado, também vai  
242 ser outro ponto de análise. THIAGO (FIEMG): Ok. Obrigado. EDYLENE (PRESIDENTE):  
243 Agora eu vou colocar o item 5.1 em votação. Os Conselheiros que forem favoráveis ao  
244 Parecer permaneçam como estão. THIAGO (FIEMG): Abstenção. WILLIAN (SIAMIG):  
245 Abstenção. SIDNEI (SECIR): Abstenção. BRUNO (CBH-ARAGUARI): Abstenção.



246 GILBERTO (SEAPA): Abstenção. EDYLENE (PRESIDENTE): Aprovado pela maioria.  
247 Agora em votação o item 5.3, tem o destaque da FIEMG. THIAGO (FIEMG): Na verdade,  
248 como a gente não havia combinado a regra de abstenção, eu pedi destaque (...). EDYLENE  
249 (PRESIDENTE): Então, em votação o item 5.3. THIAGO (FIEMG): Abstenção. EDYLENE  
250 (PRESIDENTE): Aprovado pela maioria. Item 5.5, destaque SUPRAM. VITOR (SUPRAM):  
251 O Processo 5.5, AI: 12244/2010, da Focam, nós fizemos uma análise do pedido deles; eles  
252 fizeram um pedido de TAC, não; de Termo de Compromisso fundamentado no Artigo E-3,  
253 que é para incluir uma ação reparadora a ser incluída em qualquer parte do Estado, que é a  
254 conversão em metais do valor real da multa para ser uma ação reparadora no Estado. Eu  
255 mesmo tinha feito o Parecer, havia indeferido, mas a gente foi reanalisar e vamos fazer essa  
256 emenda nesse Parecer. Só que, deixar bem claro, no Artigo E-3, ele tem que comprovar todos  
257 os requisitos que são: (...) reparação de dano ambiental diretamente causado pelo  
258 empreendimento e adoção das medidas de controle ambiental exigidas pelo órgão ambiental  
259 competente; comprovação de recolhimento do valor restante da multa que não será convertida  
260 em medida de interesse de proteção ambiental de recursos hídricos, nos termos deste artigo e  
261 (...) autorizativos ambientais ou serem formalizados; aprovação pelo COPAM; assinatura do  
262 Termo de Compromisso com o órgão ambiental, fixando o prazo e condições de  
263 cumprimento. Esse requerimento de conversão trata somente no artigo antes do débito ser  
264 inscrito em dívida ativa. Então, a gente quer colocar o Parecer nosso como procedência,  
265 mantendo a multa, mas deixar essa alternativa para ele, para que caso do pagamento do DAE  
266 quando for enviado para ele, que é no prazo de 30 dias, ele possa requerer. O Termo de  
267 Compromisso ele tem que trazer um relatório, uma proposta de qual área ele vai reparar, os  
268 prazos que ele vai gastar para poder recuperar essa área, para depois voltar par o COPAM  
269 para ser votado essa medida. Como ele não apresentou nenhuma proposta, ele só fez o  
270 requerimento no recurso, nós estamos abrindo essa possibilidade, mas mantendo esse recurso  
271 dele, só que abrindo essa possibilidade de que em 30 dias ele possa trazer aos autos essa  
272 proposta de reparação. THIAGO (FIEMG): Justamente. Eu tinha até feito uma anotação aqui,  
273 porque ele realmente solicitou, trouxe um plano de ação, prevenção, mas agora ele tem que  
274 apresentar a proposta. Eu ia perguntar se ele tinha um prazo para isso. Excelente. KAMILA  
275 (SUPRAM): Só para deixar registrado que esse termo, essa proposta, não vai ser aprovada  
276 pela SUPRAM. Ela vai ser aprovada por esse Conselho. Então, vai ser encaminhado o DAE  
277 para ele, para recolhimento do restante do 50% ou alternativamente ele apresenta a proposta  
278 para conversão desses 50%. Ele, pagando o DAE a gente entende que ele não quer apresentar  
279 a proposta, ok. Ele pagando e trazendo no prazo a proposta de conversão, nós vamos analisar  
280 e vai ser trazido aqui para essa URC, se vocês concordam ou não com a proposta dele. Então,  
281 não é competência da SUPRAM aprovar ou não. EDYLENE (PRESIDENTE): Item 5.5 em  
282 votação. THIAGO (FIEMG): Abstenção. EDYLENE (PRESIDENTE): Aprovado pela  
283 maioria. Item 5.6, destaque FIEMG. THIAGO (FIEMG): Item 5.6 é esclarecimentos mesmo.  
284 Lá no Parecer que a gente recebeu diz na página 6 diz que ele não tem os benefícios da alínea  
285 f do Decreto, mas no processo, lá na página 93, ele traz o CAR e traz a comprovação da  
286 Reserva. GUSTAVO (SUPRAM): Essa questão já foi citada pela Secretaria de Estado de  
287 Meio Ambiente, por meio de todos os Autos de Infração e foi repassado, foi uma das  
288 instruções de serviço, conforme está descrito *ipsis litteris* no Decreto: A Reserva tem que  
289 estar averbada e preservada. Ele não trouxe isso aos Autos, comprovando que ela está  
290 averbada e preservada. THIAGO (FIEMG): Averbada dentro do prazo, a preservação é que  
291 não consegue. GUSTAVO (SUPRAM): Averbada no Cartório. A instrução de serviço  
292 determina que ela esteja averbada no Cartório. No Cadastro Ambiental Rural não serve para  
293 comprovação. E preservada. Preservada, ele não me trouxe nenhum laudo, nenhum relatório  
294 comprovando que ela estaria preservada. E esse entendimento, eu creio que se destaca em



295 alguns, é aplicação de todas essas alíneas. A argumentação é a mesma, a Reserva tem que  
296 estar averbada. E o entendimento da SEMAD é que, por averbação se entende aquela antiga  
297 que se fazia no Cartório, a mera apresentação do Cadastro Ambiental Rural não comprova que  
298 ela está averbada. THIAGO (FIEMG): Nós vamos ter que mudar o Decreto. Ok. EDYLENE  
299 (PRESIDENTE): Então, em votação o item 5.6. THIAGO (FIEMG): Eu voto contra o  
300 Parecer, em razão de entender que o CAR, ele traz, por força de Lei, a comprovação dessa  
301 Reserva. ELAINE (FAEMG): Sou contra, pelas mesmas razões. GILBERTO (SEAPA):  
302 Também sou contra, pelos mesmos motivos. WILLIAN (SIAMIG): Também, pelos mesmos  
303 motivos. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Só fazer uma observação com relação, talvez,  
304 pontuar alguns votos contrários ai. Tem a questão da vedação, eu entendo os argumentos, mas  
305 também tem a questão da preservação. Se não há nos Autos a comprovação da preservação,  
306 de qualquer jeito não poderia deferir o processo. Então, são duas questões ai que talvez, no  
307 que eu entendi, impediriam a atenuante. Embora, essa discussão da Averbação me pareça até  
308 razoável, para, se for o caso, alterar a legislação. Mas, de qualquer forma a questão da  
309 Preservação também impediria. JOSÉ CARLOS (SEPLAG): Eu vou me abster. EDYLENE  
310 (PRESIDENTE): Item 5.6 aprovado pela maioria, com 02 votos contra e abstenções  
311 registrados. Item 5.9, destaque FIEMG. THIAGO (FIEMG): O empreendedor está inscrito?  
312 Eu gostaria que ele pudesse nos trazer algo para esclarecer, porque eu ainda tenho dúvidas no  
313 processo dele. EDYLENE (PRESIDENTE): Não, o empreendedor não está inscrito nesse  
314 item. THIAGO (FIEMG): Ah sim, é o Frigorífico Delta. Muitos processos. Bom, o Frigorífico  
315 Delta, aqui também é a mesma benéfice que a gente discutiu antes, porque vem no processo  
316 pedindo TAC, nas folhas 11 e também o Parecer relata que ele não pediu o TAC. Por mais  
317 que a Dra Kamila já tenha explanado e realmente que o TAC tem que trazer essa previsão e  
318 essa solicitação, só se entendesse lá no Parecer que ele não pediu, sendo que ele pediu o TAC.  
319 O Frigorífico Delta diz lá na página 9 que ele não pediu. EDYLENE (PRESIDENTE): Um  
320 momento, a SUPRAM está verificando essa questão. THIAGO (FIEMG): Esclarecido. Na  
321 verdade, o TAC que ele alega para a gente, o Rodrigo me ajudou ali, é um TAC de dois mil e.  
322 RODRIGO (SUPRAM): Na verdade, o empreendimento tem um TAC, mas só que foi uma  
323 autuação de 2015, que foi realizado. E não referente a esse processo. THIAGO (FIEMG): Ok.  
324 Então, satisfeito. EDYLENE (PRESIDENTE): Então, o item 5.9 em votação; os que  
325 estiverem de acordo com o Parecer da SUPRAM permaneçam como estão. THIAGO  
326 (FIEMG): Abstenção. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Até por lembrança do  
327 Conselheiro da Polícia Ambiental, não recordava, fazia tempo que não votava, é abstenção.  
328 EDYLENE (PRESIDENTE): Item 5.9. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Desculpe, é  
329 recomendação da Corregedoria e eu fazia tempo que não participava das reuniões. Então, os  
330 próximos itens vou me abster das votações. EDYLENE (PRESIDENTE): Certo. Então, o item  
331 5.9 aprovado pela maioria. Agora, o item 5.10 nós temos um destaque da FAEMG. ELAINE  
332 (FAEMG): Basicamente é sobre essa que foi aplicada, de acordo com o Princípio da auto  
333 tutela uma reincidência genérica pelo órgão de julgamento. Eu que demonstrar aqui o meu  
334 descontentamento com isso até porque acabaram de falar que não se aplica atenuante se não  
335 for requerido. Eu acho que para o empreendedor também, tem certas situações que acontecem  
336 como uma aplicação de uma reincidência genérica dessa forma que só prejudica. A multa dele  
337 de R\$ 84.000,00 foi para R\$ 722.000,00 e isso em série de Recurso, porque já tinha sido  
338 julgado em primeira instância a impugnação, não observaram, não foi adequado e agora,  
339 como é uma decisão irrecorrível, se aplica; eu acho que isso aqui dá para fechar uma empresa,  
340 um valor desse. Com base nisso, eu fiz algumas considerações que eu acho que nós enquanto  
341 Conselho poderíamos pensar, até para agir com mais razoabilidade. Eles definiram o Artigo  
342 64 da Lei 14.184 para dar margem a aplicação do princípio da auto tutela; esse artigo não fala  
343 em rever (...), como está escrito no Parecer, ele fala em (...). Então, eu entendo que seja o



caso, no meu entendimento, (...) vocês me perdoem; mas eu entendo que não se aplica, principalmente quando nesse artigo fala no final que tem que preservar o direito adquirido. Eu acho que quando a pessoa é autuada, o fiscal não observou que ele era reincidente; depois ele faz uma impugnação, é julgado pela Superintendência, não se observam também que ele era reincidente; ai ele faz o recurso, na hora de julgar o recurso aplica uma reincidência dessa de ofício, aumentando o valor da multa nesse valor, que eu entendo que é um absurdo e eu entendo que sim, que é um direito adquirido dele. E outra coisa, eu entendo que nesse caso o Conselho poderia julgar de acordo com o Artigo 66, da mesma Lei que fui suscitada, que fala que na hipótese de uma decisão muito (...) de interesse público e prejuízo para terceiros, os casos que apresentarem defeitos (...) serão convalidados pela Administração. Se a própria Administração não viu isso lá atrás em duas oportunidades, eu entendo que não seria agora o momento de aplicar. É isso. KAMILA (SUPRAM): Nós vamos devolver o prazo de recurso, abrir o prazo de recurso para o autuado poder se manifestar quanto a reincidência. Só isso. Mas isso também não quer dizer que; o que caberia a ele é comprovar que não cabe a reincidência, ou seja, que ele não sofreu autuação naquele período. Então, o que a gente entende que é possível fazer é apenas devolver o prazo de recurso para ele. ELAINE (FAEMG): Kamila, isso tem uma previsão legal, de abrir o prazo de recurso só para essa questão, nessa fase? KAMILA (SUPRAM): A gente, inclusive a uns dois ou três anos a gente tirou um processo de pauta, aqui da URC, para devolver prazo. A gente teve, inclusive, orientação da SEMAD nesse sentido, no o caso de reincidência quando não indicado no auto de infração. EDYLENE (PRESIDENTE): Então, o processo do item 5.10 foi baixado em diligência. Agora, o item 5.16 tem o destaque da FAEMG. ELAINE (FAEMG): É mais esclarecimento mesmo. Nesse Parecer houve uma adequação à tabela UFEMG 2013, onde o valor da multa foi de R\$ 60.000,00 para R\$ 82.000,00. Eu só queria que vocês explicassem, porque eu não entendo muito bem como que é esse operacional de adequação. Quando ele foi autuado, pela Tabela o valor deveria ser R\$ 82.000,00 e aplicaram R\$ 60.000,00, é isso? GUSTAVO (SUPRAM): A sua dúvida já foi objeto suscitado no (...) do RH, até o Gustavo Mallaco estava presente como Conselheiro, a questão é a seguinte, que 2008, 2009, 2010, 11, 12, 13 até o ano de 2014 o Estado conforme previsão legal que existia no Decreto deveria ter reajustado toda tabela, que vinha lá R\$ 20.001,00; R\$ 50.001,00; aqueles valores deveriam ter sido ajustados conforme a UFEMG desde 2008 e não o fez. Então, essa multa que foi aplicada em 2013 é a atualização que o Estado deveria ter feito. O valor da multa ao invés de 50.001,00 deveria ter sido aplicada a multa de R\$ 70.00,00 e pouco. Então, o valor correto dela seria esse valor inicial, esse valor real. Essa é a atualização da UFEMG que a gente faz. E a partir da aplicação dela as atualizações de SELIC até o final de 2014, desculpe, de Corregedoria Geral da Justiça até o final de 2014 e SELIC a partir de Janeiro de 2015 conforme a Lei Estadual 21.735. ELAINE (FAEMG): Só mais uma dúvida, se ele tivesse pago então, ao invés de fazer a Defesa ele teria pago R\$ 60.000,00? Foi para R\$ 82.000,00? GUSTAVO (SUPRAM): Teoricamente sim. EDYLENE (PRESIDENTE): Então, em votação o item 5.16. Os que estiverem de acordo com o Parecer da SUPRAM permaneçam como estão. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Abstenção. ELAINFE (FAEMG): Eu sou contra, por entender que não deveria ter majorado o valor que foi aplicado na época da autuação. GILBERTO (SEAPA): Abstenção. THIAGO (FIEMG): Eu vou acompanhar o voto da Conselheira da FAEMG. Voto contrário. WILLIAN (SIAMIG): Abstenção. JOSÉ CARLOS (SEPLAG): Para eu entender aqui, isso é até um erro da Administração. Como o técnico colocou aqui, o direito não socorre a quem dorme, vamos dizer assim; a Administração Pública também cabe isso ai; errou lá atrás, era R\$ 60.000,00 se tivesse pago. Agora, errou lá, vamos recorrer, teria que ser R\$ 70.000,00. Eu vou acompanhar o voto da nossa colega Elaine, sou contrário. GUSTAVO (SUPRAM): José Carlos, você me desculpe



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental da URC – COPAM TRIÂNGULO**  
**Secretaria Executiva do COPAM**

393 discordar, às vezes não teria ficado por isso. O Estado, revendo, por força da suma do STF,  
394 revendo seus atos, ele poderia ter pegado essa multa e falado realmente que houve uma  
395 incorreção desses valores, fazendo o reajuste dele e cobrado se fosse o caso até por meio de  
396 execução judicial, não necessariamente ficaria por isso mesmo. O Estado ficaria por omissão  
397 nos arquivos, mas se ele fosse rever os seus arquivos certamente poderia identificar esses  
398 erros e rever os autos do processo administrativo. BRUNO (CBH-ARAGUARI):  
399 Acompanhando também o voto da Conselheira, votando contra. EDYLENE (PRESIDENTE):  
400 Item 5.16 aprovado pela maioria. Agora o item 5.17 tem o destaque da FAEMG e FIEMG, e  
401 temos o empreendedor inscrito. ELAINE (FAEMG): É a mesma questão do princípio da auto  
402 tutela, com a reincidência genérica de ofício. A multa de ofício foi de R\$ 50.000,00 para R\$  
403 642.000,00. São as mesmas razões que eu falei no item 5.10, no 5.17. VITOR (SUPRAM):  
404 Nós vamos retirar de pauta também para diligência, para que seja dado novo prazo de recurso  
405 para que se manifeste especificamente sobre a reincidência. EDYLENE (PRESIDENTE):  
406 Então, o item 5.17 foi baixado em diligência. THIAGO (FIEMG): O empreendedor está à  
407 disposição? EDYLENE (PRESIDENTE): Por favor, se identifica. ANA LETICIA  
408 (REPRESENTANTE DO EMPREENDEDOR): A questão da reincidência já foi tratada, mas  
409 tem um outro ponto muito importante nesse Parecer, que a Empresa, além dela pedir  
410 aplicação da atenuante que é um benefício ao autuado, ela requereu, ela juntou a Averbação  
411 da Matrícula, cópia da Matrícula com o CAR e o CAR averbado na matrícula e um relatório  
412 fotográfico a Reserva Legal dela. Ainda assim, no Parecer não foi avaliado, não foi  
413 mencionado por que foi insuficiente os documentos apresentados. Então, assim, é mais uma  
414 manifestação de um Empreendedor que pediu aplicação da atenuante, que apresentou os  
415 documentos, inclusive aqui foi colocado que seriam suficientes para aplicar a atenuante e  
416 ainda assim a SUPRAM está se eximindo, talvez, dessa observação. Então, é isso o pedido, já  
417 que foi baixado em diligência, talvez seja essa a oportunidade também do Jurídico da  
418 SUPRAM também reavaliar a aplicação da atenuante, considerando todos esses documentos  
419 apresentados, porque senão fica difícil para o Empreendedor, tanto a questão da reincidência  
420 como a aplicação de atenuantes. Senão, nunca o empreendedor conseguirá comprovar que ele  
421 é passível e que ele merece o benefício da atenuante. Então, só isso que eu gostaria de  
422 esclarecer e pedir essa observação. IVAN (SUPRAM): Esclarecendo a representante da  
423 empresa, quanto a atenuante que você alega que apresentou fotos, deveria ter vindo com uma  
424 ART, um laudo e também não tem fotos ali no processo; o Gustavo está até reafirmando ali. O  
425 simples fato da fotografia de uma Mata, acho insuficiente. Deveria apresentar com um laudo  
426 do profissional da área, com ART, para chegar no convencimento do Parecer Jurídico. Está  
427 bom? Quero deixar claro isso ai. GUSTAVO (SUPRAM): Nesse recurso, a única  
428 documentação que foi apresentada foi análise laboratorial agrícola. Não foi apresentado  
429 Laudo com ART, constatando a preservação da Reserva Legal. Tem algumas fotos em sede  
430 de apresentação de documentos na primeira instância, mas não segue nenhum laudo com ART  
431 do responsável técnico legal. TENENTE PATRÍCIO (POLÍCIA MEIO AMBIENTE):  
432 Gostaria, até para a gente ficar atento a uma questão de esclarecimento. A colega da FAEMG,  
433 essa questão de estar retornando o prazo, se não há o risco de não se fazer essa prova e da  
434 possibilidade desse valor aumentar ainda? (...) no caso a gente fazer essa reflexão, porque eu  
435 imagino que há essa possibilidade e se é isso mesmo que vocês esperam, porque a gente não  
436 sabe, parece que quanto mais tempo demora mais esse valor; eu penso que seja assim, esse  
437 valor pode vir aumentar. VITOR (SUPRAM): Foi aplicada essa reincidência genérica? Não.  
438 Já está no patamar máximo da legislação. Ela dá o mínimo e o máximo; o máximo é com a  
439 reincidência. TENENTE PATRÍCIO (POLÍCIA MEIO AMBIENTE): Certo. Eu falo na  
440 questão de correção, da UFEMG. VITOR (SUPRAM): A correção é da taxa SELIC, mês a  
441 mês, dentro da lavratura do auto. Isso é devido pela 21.735, a gente não pode nem se



manifestar sobre isso porque é uma Lei aprovada no Estado, na Assembleia, que todos os autos de infração são corrigidos mês a mês, a partir da ciência do autuado da lavratura, conforme a leitura da 21.735. TENENTE PATRÍCIO (POLÍCIA MEIO AMBIENTE): Então, é essa questão que eu queria chamar a atenção. Dessa possibilidade até aumentar esse valor. VITOR (SUPRAM): (...) os que foram julgados não, os que foram analisados o Parecer não, porque já estão no patamar máximo. ELAINE (FAEMG): Tem uma outra questão, acho que nem é o momento de eu falar isso, mas eu, como Advogada de Produtores Rurais, eu vejo uma preocupação muito grande, você faz uma impugnação dessa, a preocupação que a gente tem, pasmem, é essa que você tem. Quando o órgão administrativo tinha que julgar rápido, para que nós pudéssemos não ficar tão preocupados com o valor da correção, isso não acontece. A Lei deveria ser como é, aplicando correção, juros e tudo, mas desde que tivesse efetividade na rapidez dos julgamentos. Então, a gente fica até polido, eu vou fazer uma defesa para um Produtor eu falo assim para ele, eu faço ele assinar um papel falando que ele tem consciência que pode vir a perder e que pode ser corrigido com base nisso, nisso e nisso. Tem auto de infração de 2008 que eu vi, nós estamos com 10 anos, imagina corrigir isso? Desculpa o desabafo, mas só para falar. GUSTAVO (SUPRAM): O seu temor é o meu também como Coordenador de Núcleo. Hoje, atingimos a cifra de 6.000 autos de infração, nesse Núcleo. Algo em torno de trinta e poucos por cento tem defesa, mais de 2.000 autos de infração para analisar defesas e confesso a você, muitas delas juntam documentação totalmente desnecessárias. Muitas matrículas que não são necessárias para serem juntadas e infelizmente a equipe é dotada de 04 Analistas Jurídicos e a gente, obviamente, tem envidado elevados esforços, na medida do possível e quiçá impossível, que tem sido cobrança reiterada da Secretaria de Estado de Meio Ambiente para que se dê uma vazão maior nesses autos de infração. Obviamente a gente começa pelos mais antigos e alterna alguns mais novos. Principalmente aqueles que tem recursos, você pode ver que tem alguns recursos mais recentes ai. Então, infelizmente, esse reajuste, como a gente falou na reunião passada, o Valera, muito bem me corroborou, a gente trabalha pelo princípio da equidade. Quando o cidadão vai cobrar do Estado, judicialmente, quer seja por meio de precatório, quer seja por meio de cobrança; o Estado faz o reajuste total para ser pago para ele. Da mesma forma, o Estado, quando tem que cobrar do cidadão, vai ser feito o reajuste. Esse é o ônus de quem ingressa com a defesa. A pessoa que ingressa com a defesa ela tem que, infelizmente, aguardar ter a sua documentação e os seus recursos analisados. EDYLENE (PRESIDENTE): Então, prosseguindo. O item 5.17 foi baixado em diligência, vamos agora ao item 5.19, temos o empreendedor inscrito e a FIEMG. DOUGLAS (REPRESENTANTE DO EMPREENDEDOR): Venho falar com relação ao auto de infração que foi lavrado 45.676, dentro de uma das infrações foi “*descumprir a Condicionante 7 aprovada na Revalidação da Licença de Operação ou cumpri-las fora do prazo*”. A Delta trouxe em sua defesa, inclusive, as datas e os números dos protocolos efetuados com relação ao Plano de Aplicação da Vinhaça, conforme a Deliberação Normativa que se tratava da Condicionante. Nesse protocolo nós fizemos um documento, um relatório que é apresentado pela empresa, onde traz, tão somente, como que eu vou estar atendendo os requisitos mínimos na DN 19. O fiscal, no seu Parecer Único traz que “não resta dúvida que essa apresentação foi tempestiva”; entretanto, no seu Parecer Único, na prática o Plano de Aplicação da Vinhaça não estava em conformidade com a DN, por quê? O documento apresentava dados da Safra Anterior. Então, a gente tem que verificar aqui que a autuação não pode se configurar por descumprimento de Condicionante da LO e sim, descumprimento de uma Deliberação Normativa do COPAM. O descumprimento de Condicionante, a infração foi considerada como gravíssima e se fosse um descumprimento da Deliberação do COPAM, desculpe, eu não sei, mas seria tipificado como gravíssimo? Esse erro de tipificação causa ai uma nulidade do auto de infração, pelo



491 entendimento da empresa. Outro ponto, a infração que foi lavrado o auto dizendo que a  
492 empresa não impermeabilizou os tanques de água resíduárias, o Parecer Jurídico não  
493 fundamentou as razões para manutenção da penalidade, que foi contestada na defesa da  
494 empresa, deixando de enfrentar inclusive questões técnicas apresentadas em recursos, por  
495 quê? Não identificando os tanques onde tinham as águas resíduárias, a empresa também não  
496 teve a ampla defesa, por quê? Poderia ter pedido um relatório, eu tenho alguns tanques que  
497 são compactados, então, não identificou quais tanques não foram impermeabilizados, não  
498 trouxe a identificação correta dos tanques fiscalizados. E no que tange à última infração,  
499 emissão de fumaça preta das caldeiras, em desconformidade com a legislação ambiental  
500 podendo causar poluição ou degradação ambiental. Destaca-se aqui que a verificação do  
501 agente foi somente visual, não ficou claro no auto de infração ou mesmo no Parecer Único  
502 que foi proferido, quais foram os danos causados pela fumaça da chaminé e a avaliação dessa  
503 coloração também somente visual, subjetiva, que não define parâmetros legais para o auto de  
504 infração. O Parecer Único embasa que no termo que resulte ou possa resultar dano. Toda  
505 empresa do ramo sucroenergético tem acompanhamento das emissões de material particulado  
506 na atmosfera, então, talvez nessa forma o auto também tem que ser insubstancial, ser  
507 cancelado; é onde a gente impugna aí pela insubstancialidade do auto. Por quê? A coloração não  
508 pode ser usada como parâmetro para fazer uma suposição de que há possibilidade de dano.  
509 Outra coisa, a gente também impugna pela atenuante, se for considerado procedente o auto de  
510 infração, porque tem uma diminuição do valor da multa aí. VITOR (SUPRAM): Foram 03  
511 infrações no mesmo auto. Essa infração de descumprir as Condicionantes, o senhor relata que  
512 cumpriu a Condicionante 7; só que no auto de infração relata que foram descumpridas as  
513 Condicionantes 4, 5 e 7 aprovadas na regularização. O Decreto não fala em número de  
514 Condicionantes, foram 03 aqui, se o senhor comprovar 01, mantém a infração. KAMILA  
515 (SUPRAM): Só vou fazer uma a parte, não quero te interromper, mas já interrompi. Dizer que  
516 a Condicionante, a preocupação é o seu conteúdo e não o prazo. Então, o que a gente quer é  
517 que cumpra a Condicionante a tempo e modo. Se não cumpriu a tempo, ok, ela foi cumprida  
518 intempestivamente; agora cumprida no tempo, mas de forma não satisfatória, não foi  
519 apresentada o que de fato a legislação exige, para a gente inclusive é pior. Só para deixar esse  
520 registro. THIAGO (FIEMG): No caso, ele cumpriu tempestivamente ou ele não atendeu de  
521 forma satisfatória o relatório? KAMILA (SUPRAM): Ela foi cumprida no prazo, porém,  
522 contrária a DN de aplicação de vinhaça, não seguiu as determinações técnicas que determina a  
523 DN 164. THIAGO (FIEMG): Eu gostaria de entender porque lá no relatório o Empreendedor  
524 diz que traz que trouxe essa informação para a SUPRAM. VITOR (SUPRAM): O Amilton  
525 vai trazer mais informações porque ele que lavrou a multa. AMILTON (SUPRAM): Nós  
526 estivemos lá no ano de 2013 para responder uma requisição do Ministério Público de Uberaba  
527 e o Empreendimento já tinha sido autuado anteriormente pela Polícia Militar por outras  
528 infrações que foram observadas lá. O que acontece é que quando nós chegamos lá, os tanques  
529 de vinhaça não eram impermeabilizados e nós temos um vasto arquivo fotográfico aqui que  
530 mostra isso e de água resíduárias. Não eram impermeabilizados e não precisa nem de análise  
531 de teste de impermeabilização para verificar isso. Além disso, o pátio de bagaço da empresa  
532 estava em cima de uma nascente, jorrava água, misturava com o bagaço e corria um chorume  
533 para o Córrego chamado Ponte Alta. Então, veja, quero reforçar que as infrações observadas  
534 são verdadeiras e nós temos um vasto arquivo que comprova isso. No futuro, isso virou até  
535 uma ação criminal que está correndo lá na Comarca de Uberaba. RICARDO (SUPRAM): Só  
536 esclarecendo a questão da visualização, que não houve equipamento utilizado, que foi só  
537 visual. É feito visual mesmo utilizando um equipamento que chama disco de *ringelmann*, que  
538 faz a comparação colorimétrica. Então, é um equipamento, é um dispositivo de comparação  
539 de cor e é feito de forma visual, se está dentro ou se está fora dos parâmetros de emissão



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental da URC – COPAM TRIÂNGULO**  
**Secretaria Executiva do COPAM**

540 atmosférica. Então, é a forma que é efetuada a verificação. JOSÉ ROBERTO (SUPRAM): E  
541 no disco de *ringelmann* como é feito, a cada 03 minutos, então, se passar 03 minutos emitindo  
542 fumaça preta a legislação fala autuação ou 15 minutos por turno. Então, isso está no disco de  
543 *ringelmann* e é um instrumento válido legalmente. IVAN (SUPRAM): Quanto ao que o  
544 representante da empresa alega que no Parecer Jurídico não foi observado que comprova que  
545 estava impermeabilizado os tanques, a gente faz uma ressalva; quando da fiscalização não era  
546 impermeabilizado, se foi feito depois cumpriu com a sua obrigação com o Meio Ambiente.  
547 Então, assim, no auto de fiscalização estava bem claro que não era impermeável e temos que  
548 fazer outra ressalva quanto a fé pública da gente. EDYLENE (PRESIDENTE): Então, o item  
549 5.19 em votação, os que estiverem de acordo permaneçam como estão. THIAGO (FIEMG):  
550 Abstenção. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Abstenção. WILLIAN (SIAMIG):  
551 Abstenção. GILBERTO (SEAPA): Abstenção. ELAINE (FAEMG): Abstenção. EDYLENE  
552 (PRESIDENTE): Item 5.19 aprovado pela maioria. THIAGO (FIEMG): Me desculpa, então, a  
553 atenuante dele não foi aceita? Não há modificação do Parecer? Só para restar claro. VITOR  
554 (SUPRAM): Ele requereu atenuante com base na alínea C do 68 inciso I, que é menor  
555 gravidade dos fatos, poluição. THIAGO (FIEMG): OK. EDYLENE (PRESIDENTE): Item  
556 5.24 temos um destaque da FIEMG e da SUPRAM. THIAGO (FIEMG): Bom, no Parecer e  
557 nos documentos. GUSTAVO (SUPRAM): O meu destaque é meramente formal, documental.  
558 Onde se lê no Parecer Auto de Infração 268/2011, o correto é 268/2001. Só para ficar  
559 esclarecido. THIAGO (FIEMG): Uma das questões era essa e a outra é que realmente o  
560 empreendedor alega que já tinha sido autuado pelo IBAMA pelo mesmo fato gerador da  
561 multa da SEMAD. Ai ele não conseguiu entender se foi comprovada essa autuação ou a outra  
562 questão. GUSTAVO (SUPRAM): Esse processo é *sue generis*, você deve ter observado no  
563 Parecer dele que ele é bem complicado. Um parecer extenso, de 2001; então, teve um grau  
564 recursal, um pedido de reconsideração, uma confusão só. Então, na documentação  
565 apresentada pelo Empreendedor aqui, não consta a comprovação do recolhimento dessa multa  
566 do IBAMA, no Parecer Jurídico a fundamentação, inclusive, ela já foi dada em primeira  
567 instância e está fundamentada aqui novamente, conforme a Lei 9.605, o artigo 66 dela é bem  
568 claro, o pagamento de multas impostos pelos Distritos, Municípios, Estados ou Territórios  
569 substitui a Federal na mesma hipótese de incidência. Então, nos autos não tem comprovação  
570 que ele já tinha recolhido essa multa do IBAMA, acho que essa do IBAMA é mais de um  
571 milhão de reais. Não tem comprovação que ele recolher, no caso, a do Estado irá substituir  
572 essa multa. Se ele recolheu ele teria que pedir esse ressarcimento perante a União. THIAGO  
573 (FIEMG): Aproveitando, ele vai fazer jus a alguma atenuante? O processo é bem confuso, ele  
574 vem atravessando Normativas, mas no Recurso ele apresenta lá a assinatura do TAC,  
575 inclusive a comprovação da recomposição daquele área que ele alega que foi feita a  
576 fiscalização e que houve a questão do derramamento ali do gesso. Por essa razão, ele vai  
577 conseguir algum tipo de atenuante aqui dentro da SUPRAM? GUSTAVO (SUPRAM): Você  
578 fala com relação à recomposição? THIAGO (FIEMG): Sim. GUSTAVO (SUPRAM): Não.  
579 Se trata de uma infração gravíssima, inclusive com poluição. São dois casos, uma é infração  
580 gravíssima com poluição do leito de córrego; então, não tem como a gente aplicar essa  
581 atenuante. Além do que ele não a requereu em sede de recurso. THIAGO (FIEMG): No  
582 último recurso dele ele traz essa questão da atenuante, lá no recurso, folha 03 dele.  
583 GUSTAVO (SUPRAM): Mas o recurso que ele pediu, ele já tinha sido aplicado essa  
584 atenuante em primeira instância. Não daria para aplicar novamente. THIAGO (FIEMG): Ok.  
585 Satisfeito. EDYLENE (PRESIDENTE): Então, em votação o item 5.24, os que estiverem de  
586 acordo permaneçam como estão. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Abstenção. JOSÉ  
587 CARLOS (SEPLAG): Abstenção. THIAGO (FIEMG): Abstenção. GILBERTO (SEAPA):  
588 Abstenção. SIDNEY (SECIR): Abstenção. EDYLENE (PRESIDENTE): Item 5.24 aprovado



589 pela maioria. Agora eu farei a leitura dos Processos do Item 6, de forma breve e a gente faz ao  
590 final a votação em bloco. Item 6. **Processos Administrativos para exame de requerimento**  
591 **para Intervenção Ambiental em Bioma Mata Atlântica, em estágio de regeneração**  
592 **médio ou avançado, não vinculados ao Licenciamento Ambiental:** 6.1 Elder André de  
593 Oliveira/Fazenda Saco dos Bois - Beneficiamento primário de produtos agrícolas, limpeza,  
594 lavagem, secagem, descascamento ou classificação - Presidente Olegário/MG - PA/Nº  
595 11030000201/16 - Área de RL: 87,3179 ha - APP: 80,7675 ha - Área Requerida: 217,7126 ha  
596 - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Florestal Estacional Semidecidual  
597 Submontana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio. NRRA Patos de Minas. Algum  
598 destaque? Sem destaque. Item 6.2 Aurenicia Ferreira da Silva e Outros/Fazenda Santo  
599 Antônio, lugar denominado Capão do Palmito - Cafeicultura e citricultura, criação de ovinos,  
600 caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) - Araguari/MG - PA/Nº  
601 06050000269/16 - Área de RL: 6,4300 ha - APP: 2,0553 ha - Área Requerida: 8,5900 ha -  
602 Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Mata Atlântica com tipologia  
603 Cerradão. Estágio de Regeneração: Avançado. NRRA Uberlândia. Sem destaque. Item 6.3  
604 Antonio Carlos de Moura/Fazenda Boa Esperança - Bovinocultura de leite, bubalinocultura de  
605 leite e caprinocultura de leite - Araguari/MG - PA/Nº 06050000215/16 - Área de RL: 27,1700  
606 há - APP: 5,4076 ha - Área Requerida: 24,2065 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha.  
607 Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária. Estágio de  
608 Regeneração: Médio. NRRA Uberlândia. Sem destaque. Item 6.4 Marcos Rodrigo  
609 Caixeta/Fazenda Alagoas, lugar denominado Gurita - Culturas anuais, excluindo a olericultura  
610 - Patos de Minas/MG - PA/Nº 11030000058/15 - Área de RL: 04,6521 ha - APP: 0,0000 ha -  
611 Área Requerida: 17,8199 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia:  
612 Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio.  
613 NRRA Patos de Minas. Sem destaque. Item 6.5 Evaldo Gonçalves de Faria/Fazenda Santa  
614 Rosa Mesas - Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) -  
615 Coromandel/MG - PA/Nº 11020000312/16 - Área de RL: 41,1761 ha - APP: 6,9312 ha - Área  
616 Requerida: 38,7800 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta  
617 Estacional Semidecidual Submontana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio. NRRA  
618 Patrocínio. Sem destaque. Item 6.6 Eloízio Júlio Ribeiro/Fazenda Itambé do CráCrá - Criação  
619 de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) - Estrela do Sul/MG -  
620 PA/Nº 11020000289/16 - Área de RL: 10,7405 ha - APP: 2,3634 ha - Área Requerida:  
621 40,5689 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional  
622 Semidecidual Submontana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio. NRRA Patrocínio.  
623 Sem destaque. Item 6.7 Joaquim Marques Ferreira/Fazenda Primavera V - Criação de ovinos,  
624 caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) - Tiros/MG - PA/Nº  
625 11030000030/16 - Área de RL: 04,2600 ha - APP: 0,0000 ha - Área Requerida: 9,5000 ha -  
626 Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual  
627 Montana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio. NRRA Patos de Minas. Sem destaque.  
628 Item 6.8 NC Naves Empreendimentos Patrimoniais Ltda./Fazenda Ferragem - Criação de  
629 ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) - Douradoquara/MG - PA/Nº  
630 11020000463/16 - Área de RL: 33,1827 ha - APP: 31,6206 ha - Área Requerida: 51,1014 ha -  
631 Área Passível de Aprovação: 34,8280 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual  
632 Montana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio. NRRA Patrocínio. GUSTAVO  
633 MALLACO (ANGÁ): Destaque. EDYLENE (PRESIDENTE): Então, vamos à votação dos  
634 itens que não houve destaque, que é do 6.1 ao 6.7. Os que forem favoráveis ao Parecer da  
635 SUPRAM permaneçam como estão. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Abstenção.  
636 EDYLENE (PRESIDENTE): Então, os itens do 6.1 ao 6.7 foram aprovados pela maioria.  
637 Agora, o item 6.8 nós temos um destaque do Gustavo Malacco. GUSTAVO MALACCO



638 (ANGÁ): Quero pedir vistas do processo porque eu tenho algumas dúvidas que eu quero tirar  
639 em relação a ele. EDYLENE (PRESIDENTE): Item 6.8 pedido de vistas concedido ao  
640 Conselheiro Gustavo. GUSTAVO MALACCO (ANGÁ): Presidente, só uma dúvida. A nossa  
641 reunião a priori está mantida para o dia 10 de novembro? O meu prazo é esse? Posso contar  
642 com essa data de reunião para os dias anteriores para apresentação do Parecer? GUSTAVO  
643 (SUPRAM): Eu não sei se foi esclarecido para vocês por e-mail, a reunião não aconteceu no  
644 mês passado porque infelizmente não houve tempo de se fazer a licitação do som e por  
645 disposição legal nós temos a obrigatoriedade de fazer as gravações e tudo; e não deu tempo  
646 infelizmente da licitação ter ocorrido. Então, obviamente como ocorreu agora, houve esse  
647 adiamento para esse mês e por enquanto, a não ser que haja alguma intercorrência, até  
648 segunda ordem está mantido os Calendários. GUSTAVO MALACCO (ANGÁ): Eu fiz esse  
649 questionamento, para frente tudo bem, só se a reunião for antecipada eu preciso. Eu gostaria  
650 de sair com essa data fixa para eu me programar no Parecer. EDYLENE (PRESIDENTE):  
651 Então, senhores, sem mais, está encerrada a nossa reunião. Um momento. Temos o Promotor  
652 Dr. Alam, quer se manifestar. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Antes de encerrar eu só  
653 queria deixar aqui, externar a satisfação com esse posicionamento da Corregedoria do  
654 Ministério Público de Minas Gerais. O Dr. Carlos Valera havia me falado realmente no início  
655 do ano, depois que o Policial Militar me alertou aqui, eu agradeço mais uma vez. Eu até fiz  
656 um contato aqui rapidamente e depois que eu me recordei, tinha ficado afastado e não me  
657 lembrava, mas na época então eu lembro que questionei com ela qual a razão do Ministério  
658 Público da manutenção desse Conselho se não for para participar para poder votar, apenas  
659 para ter direito de voz no Conselho, enfim; é uma recomendação da Corregedoria e vou  
660 cumprir, assim como ele também cumprido. O que eu acho, me desculpe a palavra, eu acho  
661 que isso chega até a ser humilhante esse tipo de posicionamento, é ridículo o Ministério  
662 Público se prestar a esse papel; vir aqui, deslocar um Promotor de Justiça que tem muitas  
663 atribuições sérias para fazer; vir aqui, perder tempo de trabalho, sair da minha cidade; vir  
664 aqui, deixar de trabalhar, como tinha uma série de obrigações para fazer; vir aqui apenas para  
665 ser um Consultor de luxo do Conselho. Eu acho que se o Ministério Público tem o assento  
666 como Conselheiro, então, ele vota. Se não é para votar, o que eu também até acho que talvez  
667 não seja o caso, que o Ministério Público por ser um ato do Executivo não deveria ter direito a  
668 voto, que não componha o Conselho e que faça a fiscalização como faz de todos os outros  
669 órgãos da administração pública. Encaminhe recomendação e depois tome as providências  
670 que entender cabíveis. Vir aqui apenas para dar opinião, isso é ultrajante, desculpa a minha  
671 franqueza, e mais, até porque a Constituição assim como veda a gente de atuar diretamente,  
672 também veda o Promotor de Justiça de prestar Consultoria para os órgãos públicos. Então, eu  
673 entendo que vir aqui e ficar falando; olha, não pode fazer isso, não pode fazer aquilo, isso não  
674 deixa de ser uma Consultoria, para isso a SUPRAM já tem a sua Assessoria Jurídica  
675 capacitada para isso. Então, só para externar, me perdoem a franqueza, mas para externar o  
676 absurdo que eu acho do Ministério Público nessa condição. Entendo, gostaria que o Procurador  
677 de Justiça liberassem os Promotores de Justiça dos cargos, o que ainda infelizmente não foi  
678 feito. Agradeço a atenção. EDYLENE (PRESIDENTE): Bom, mais alguma manifestação?  
679 JOSÉ CARLOS (SEPLAG): Eu gostaria de colocar aqui aos Conselheiros e até à mesa, junto  
680 com a SUPRAM, me perdoem se está sendo até um pouco desentendido o meu pensamento.  
681 Quando existe algum TAC me parece que esse TAC deve ser sempre revertido a benfeitorias  
682 no campo ambiental. É isso? Então, por ser Servidor Público Estadual, da Secretaria de  
683 Estado de Planejamento e Gestão, tenho 33 anos de serviço público, entendemos que vários  
684 órgãos, vários outros segmentos do Estado são carentes de benfeitorias, de algum tipo de  
685 reformas, essas coisas todas. Existindo algum TAC, sendo aprovado algum TAC e até venha a  
686 ser mais célere o processo (...) TAC por conta da pessoa que foi autuada, haveria a



687 possibilidade, a viabilidade de algum outro tipo Escola Estadual que está ai depredada,  
688 desgastada, acabado, destruído (...) para o cumprimento desse TAC para o órgão estadual. Eu  
689 sugiro no caso, as Escolas Estaduais, assim como outros órgãos que a gente vê que tem  
690 deficiência e que precisavam de melhorias. Eu gostaria só de um Parecer sobre isso.  
691 GUSTAVO (SUPRAM): Realmente, esses TAC's de medidas alternativas conforme disposto  
692 no Artigo 49, parágrafo 2º parte final, são realmente TAC's para redução de 50% do valor da  
693 multa para que seja empreendidas em ações ambientais, educação ambiental, fiscalização  
694 ambiental e regularização ambiental. A educação, como o senhor sugeriu, é válida, cabe  
695 obviamente ao empreendedor trazer isso para a gente, qual a Escola ele deseja investir, qual  
696 aparelhagem, material que ele deseja apresentar para as melhorias das fiscalizações e  
697 regularizações ambientais. A gente acata sua sugestão, é interesse do Superintendente  
698 inclusive fazer um banco de dados daquelas instituições, principalmente Escolas ou demais  
699 órgãos do Estado que precisem desse tipo de investimento, da redução dele, dessa medida  
700 alternativa e caso tenham alguma informação, alguma listagem eu agradeço se isso for  
701 repassado para nossa Superintendência para a gente deixar no Banco de Dados. Assim que  
702 forem surgindo os TAC's, obviamente, a gente está dependendo de algum procedimento  
703 ainda, é uma legislação que depende de alguma regulamentação dela, de alguma organização  
704 e assim que forem aparecendo as demandas eu creio que a lista que for repassada ou as  
705 demandas que forem repassadas pela SEPLAG ou de qualquer outro órgão a gente vai  
706 procurar atender da melhor forma possível. THIAGO (FIEMG): Respeitosamente ao nosso  
707 membro do Conselho e ao nosso nobre colega, nós temos que tomar muito cuidado quando se  
708 fala em alguma medidas para beneficiar outros campos. A questão da educação ambiental ser  
709 feita, a medida tem que ser para a questão ambiental. Para aparelhar Escolas, Hospitais,  
710 enfim, a gente já superou isso no início, nós temos TAC's que foram feitos doações de  
711 ambulâncias, de automóveis, isso realmente o Empreendedor até na ação de contribuir ele até  
712 aceitou, mas depois isso foi pacificado. Mas a educação ambiental eu imagino que a gente  
713 pode trabalhar nesse sentido e não só educação dentro das Escolas, dentro das instituições;  
714 tem uma corrente que diz ai que quem precisa de educação ambiental é empresário. Então,  
715 vamos ver se a gente consegue trabalhar nesse sentido, fazer um esforço nesse sentido, a  
716 Superintendência e o Ministério Público tem sido bem (...) nesse sentido. GUSTAVO  
717 (SUPRAM): Só mudando de assunto, aproveitando o ensejo, Presidente. Foi publicado agora,  
718 muitos desses que foram julgado agora podem aderir ao Programa de Regularização  
719 Ambiental ou conhecido como REFIS Ambiental. Houve a reforma da Lei Estadual 21.735  
720 por uma outra Lei que eu não me recordo, e já aconteceu o Decreto Regulamentador que  
721 aqueles que foram autuados até 31/12/2014 podem pedir pagamento de suas multas com  
722 desconto de 90% à vista e os escalonamentos se for parcelado. Houve essa alteração da Lei  
723 21.735 e ampla divulgação do Estado que essa adesão tem que ser feita até o último dia 31 de  
724 dezembro desse ano pelo site [www.regularize.ambiente.mg.gov.br](http://www.regularize.ambiente.mg.gov.br). O usuário vai adentrar,  
725 informar seu auto de infração, informar seu CNPJ. A SEMAD vai fazer o levantamento de  
726 todos os autos de infração, só vale para os autos de infração antes de 2014, todos eles, não  
727 pode deixar de aderir ou aderir a um só. Não. Tem que aderir a todos. Após adesão ele vai ser  
728 comunicado por e-mail ou por telefone para que ele acesse o site da Fazenda e emite o seu  
729 boleto com desconto requerido. Só um detalhe para ficar bem claro, que muitos vem aqui  
730 reclamar isso. Os descontos são somente sobre os acréscimos legais advindos dessas multas.  
731 Inclusive os acréscimos dessa discussão que a gente teve aqui desse acréscimo da SELIC.  
732 NELSON (UFU): Retomando o assunto anterior da sugestão do TAC. A Universidade tem  
733 muito interesse em promover esse tipo de educação ambiental, nós acabamos de aderir a Rede  
734 ADS Universidades que visa promover a implantação e o desenvolvimento de atividades para  
735 atendimento da Agenda 20/30 da ONU. Eu estava ontem num evento em Curitiba que



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental da URC – COPAM TRIÂNGULO**  
**Secretaria Executiva do COPAM**

736 trabalhou mundialmente essa temática, como que nós faríamos essa educação ambiental,  
737 propondo um circuito de atividades para a educação ambiental e se a gente ter apoio desses  
738 recursos advindos dos TAC's para promover essas atividades. Então, só colocando a  
739 Universidade à disposição, nós vamos começar a desenvolver essas parcerias, desenvolver  
740 esses projetos e as parcerias para que a gente possa socializar, tornando essa questão do  
741 desenvolvimento sustentável de conhecimento da sociedade. GILBERTO (SEAPA):  
742 Representando também a EMATER, como um trabalho de educação ambiental, um trabalho  
743 de extensão rural e assistência técnica rotineiramente, também temos interesse em estar  
744 conversando, tentar aprimorar e quem saber estar buscando esses recursos. EDYLENE  
745 (PRESIDENTE): Então, como colocado pelo Gustavo, essas propostas, essas sugestões  
746 podem ser encaminhadas para SUPRAM para compor nosso banco de dados e surgindo  
747 oportunidade que essas entidades sejam contempladas. Item 7. **Encerramento:** Eu agradeço a  
748 todos os Conselheiros pela presença, participação, paciência, compreensão, pelos  
749 contratemplos. Agradeço a todos os participantes e à equipe da SUPRAM, desejo a todos um  
750 bom fim de semana Nada mais havendo a tratar, eu, Rogério Garcia Caetano, lavrei a presente  
751 Ata que segue assinada pelo Presidente. Uberlândia, 15 de setembro de 2017.  
752  
753  
754

---

EDYLENE MAROTA GUIMARÃES (presidente suplente)